



**LEI N.º 1.203/2007**

**ALTERA LEI QUE CONCEDE  
BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIOS  
NATALIDADE E FUNERAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 808, 01 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 960, de 31 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 1º - .....**

**§ 2º - O auxílio funeral será pago no valor de até 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em uma única parcela, podendo o Município optar pelo fornecimento direto de urna funerária, com custo limitado ao valor do benefício ora fixado."**

**Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 808, 01 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 960, de 31 de maio de 2005, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:**

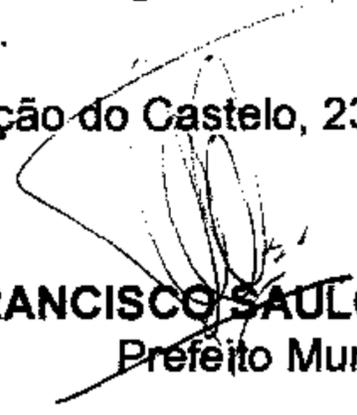
**"Art. 1º - .....**

**§ 5º - O valor do auxílio funeral a que se refere o § 2º da presente Lei será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de pessoas que não possuem família conhecida e vivem em situação de completa vulnerabilidade social, assim consideradas de acordo com Laudo Social do Serviço de Assistência Social do Município."**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Conceição do Castelo, 23 de novembro de 2007.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal